

RECEBI O ORIGINAL
EM: 11/12/2019
[Assinatura]



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 131
5

LICENÇA PRÉVIA - L.P. Nº 026/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: G.L.P Serviços de Armazenagem Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. João Valério, nº 250, Comercial Premium, São Geraldo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.641.999/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.647-0

FONE: (92) 98114-9773

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2604

PROCESSO Nº: 1127/T/12

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Buriti, Lote 3.36/A, s/nº, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade visando à implantação de um posto para comercialização de combustíveis.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

11 DEZ 2019

[Assinatura]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 026/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1127/T/12**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Quando do pedido de concessão da Licença de Instalação, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Planta de instalação de combate a incêndio (aprovado pelo Corpo de Bombeiros).
 - b) Planta baixa do imóvel contendo a disposição das instalações, indicando os pontos de emissões de descargas dos efluentes no corpo receptor, com assinatura do Responsável Técnico.
 - c) Sistema de tratamento de esgoto doméstico/ sanitário (aprovado pelo órgão competente) ou cópia do Habite-se;
 - d) Projeto arquitetônico, em escala compatível, legendada e ilustrada, contendo área total do imóvel, área do projeto, área de preservação permanente, cursos d'água e as distâncias em metros entre todos os vértices da poligonal, acompanhado de cronograma físico, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado da ART.
 - e) Projeto de Terraplenagem, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART;
 - f) Projeto de Drenagem de águas pluviais (superficial e profundo), devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART.
 - g) Na necessidade de desmatamento/supressão vegetal, apresentar inventário da flora, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART, via Sistema SINAFLOR.
 - h) Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes de tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamento de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.
 - i) Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas identificação das áreas de recarga, localização do poço.
 - j) Caracterização geológica do terreno, com análise de solo, permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.
 - k) Classificação da área de entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC e enquadramento deste sistema, conforme NBR 13.786